

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 98/96

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a autorgar escrituras que
especifica.

Apresentado em Sessão do dia 17/08/96

Autoria PODER EXECUTIVO

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em 19/08/96

Autógrafo de Lei n.º Rejeitado em 19/08/96

Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

07 de agosto de 1996
OEP/560/96/na

Senhora Presidente

Através do presente, encaminhamos o Projeto de Lei de nº /96, que autoriza o Poder Executivo a outorgar escrituras que especifica.

Refere-se a imóveis de mutuários do bairro Vila Irmã Antonieta Farani, e, há anos necessita regularizar essa situação e, tratando-se de interesse social e para que os proprietários fiquem tranquilos com relação a esse problema, solicitamos o apoio dos nobres Edís, no sentido de aprovarem a matéria em regime de urgência especial.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exma.Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 98/96

Autoriza o Poder Executivo a outorgar escrituras que especifica.

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar as escrituras públicas, aos mutuários dos imóveis localizados na Vila Irmã Antonieta Farani, constantes dos lotes de nºs 370, 380, 392, 398, 406, 414, 422, 428, 432, 436 e 449 todos da Quadra de nº 088.152, conforme mapa em anexo - Matrícula nº 21.498 - Livro 02 - Fls 98 - Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de agosto de 1996.



Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

2-1498

98

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Uma área de terras, desmembrada de área maior (denominada gleba - 3), localizada no distrito Industrial, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com frente para a rua Monsenhor Aristides da Silveira Leite, esquina da rua Pio X, de formato irregular, que assim se descreve:- mede 113,15 metros de frente onde confronta com o alinhamento da rua Monsenhor Aristides da Silveira Leite, pelo lado direito de quem -- da rua Monsenhor Aristides da Silveira Leite olha para o imóvel mede 12,25 metros na curva de concordância da rua Monsenhor Aristides da Silveira Leite com a rua Papa Pio X; pelo lado esquerdo mede 26,56 metros onde confronta com o remanescente do imóvel (denominado gleba 02); e, finalmente na -- linha considerada dos fundos mede 119,43 metros onde confronta com propriedade da Vila Irmã Antonieta Farani, encerrando uma área de 1.741,03m²; --

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público sediada nesta cidade a Praça José Stamato Sobrinho nº45-CCG/MF. nº45.709.920/0001-11. --

TÍTULO ACQUISITIVO:- Por escritura de 21/08/73, em notas do 2º cartório da comarca, transcrita no livro 3-Q, fls. 171, sob nº de ordem 19.688, em 24/9/73. -- Bebedouro, 23 de abril de 1.996. -- Bebedouro, 23 de abril de 1.996. -- Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Substituto, a datilografei, conferi e assino. --

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. José Roberto Silveira
OficialLuiz de Almeida
Oficial Subs^o

Débora L. S. Silveira

Gedália V. Marton

Silvia C. S. Rodrigues

Maria H. G. R. Souza

Escriturantes Autorizadas

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem a
validade como certidão, nos termos do § 1.º de
art. 19, da Lei nº 6.015, de 31-12-73. Dou fé.
Bebedouro, 07 de 08 de 1996SELO PAGO
POR VERB